

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

1ª etapa

SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Belo Horizonte

2009

SUMÁRIO

ACORDO DE RESULTADOS.....	3
ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO	11
I.1 - INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS	11
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE RESULTADOS FINALÍSTICOS.....	12
I.2 – EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES	19
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES:	20
I.3 – ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO	25
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO.....	28
I.4 –INDICADORES DA RACIONALIZAÇÃO DO GASTO	34
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	43

**ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR, UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG,
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES
CLAROS – UNIMONTES, FUNDAÇÃO DE
AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS – FAPEMIG, FUNDAÇÃO
CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS
– CETEC, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM MG,
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS –
IGA, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O
TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG,
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA, COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E
DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.**

O Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. **Aécio Neves da Cunha**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, inscrita no CNPJ n.º 19.377.514/0001-99, com sede à Av. José Cândido da Silveira, 2000, bairro Horto, Belo Horizonte, MG, representada por seu Secretário, Sr. **Alberto Duque Portugal**, Carteira de Identidade n.º 378.585 SSP-GO e CPF n.º 021.376.661-20, a **Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG**, inscrita no CNPJ n.º 65.172.579/0001-15, com sede à Rua Rio de Janeiro, 1801, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, representada por sua Reitora, **Janete Gomes Barreto Paiva**, Carteira de Identidade n.º M 2.692.580 SSP MG e CPF n.º 513.898.006-87, a **Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes**, inscrita no CNPJ n.º 22.675.359/0001-00, com sede no Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros, MG, representada por seu Reitor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, Carteira de Identidade n.º M 735.457 SSP MG e CPF n.º 146.395.806-49, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, inscrita no CNPJ n.º 21.949.888/0001-83, com sede à Rua Raul Pompéia, 101 - 10º Andar, bairro São Pedro, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Mário Neto Borges**, Carteira de Identidade n.º M 384.214 SSP MG e CPF n.º 257.786.506-63, a **Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC**, inscrita no CNPJ n.º 16.558.900/0001-99, com sede à Av. José Cândido da Silveira, 2000, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Alfredo Gontijo de Oliveira**, Carteira de Identidade n.º MG 597.250 SSP MG e CPF n.º 045.124.216-53, o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPEM / MG**, inscrito no CNPJ n.º 17.322.264/0001-64, com sede à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem, MG, representado por seu Diretor-Geral, **Tadeu José de Mendonça**, Carteira de Identidade n.º M 34.746 SSP MG e CPF n.º 120.983.456-15, o **Instituto de Geociências Aplicadas - IGA**, inscrito no CNPJ n.º 02.031.453/0001-00,

com sede à Rua Itambé, 49, bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, representado por sua Diretora-Geral, **Cláudia Lúcia Leal Werneck**, Carteira de Identidade n.º 4282.522 SSP SP e CPF n.º 279.226.506-04, a **Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais- UTRAMIG**, inscrita no CNPJ n.º 16.789.398/0001-27, com sede à Av. Afonso Pena, 3.400, Belo Horizonte, MG, representada por sua Presidente, **Rosane Marques Crespo Costa**, Carteira de Identidade n.º M 1.636.175 SSP MG e CPF n.º 448.138.726-20, e a **Fundação Helena Antipoff - FHA**, inscrita no CNPJ n.º 17.319.831/0001-23, com sede à Av. São Paulo, 3996, Ibirité, MG, representada por sua Presidente, **Irene de Melo Pinheiro**, Carteira de Identidade n.º M 51.740 SSP MG e CPF n.º 343.344.836-15, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede à Rua Tomás Gonzaga, n.º 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, representada pela sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M-1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rua da Bahia, nº 1816, 7º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, representada pelo seu Secretário **Sr. Simão Cirineu Dias**, Carteira de Identidade nº 441.928-SSP/MA e CPF n.º 004.476.253.49, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados previstos no Caderno de Compromissos e no Caderno de Desafios e Prioridades e os constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- I. resultados finalísticos;
- II. execução dos projetos estruturadores;
- III. execução da agenda setorial do Choque de Gestão;
- IV. racionalização do gasto.

§2º - O objeto de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo, Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I - alcançar os resultados pactuados;

II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;

IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados;

V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;

VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados e na hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei nº 17.600/2008;

IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado Planejamento Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;

II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;

III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;

II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;

III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;

IV - monitorar a execução do Acordo de Resultados;

V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho dos Acordados será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

I - um representante do Acordante, indicado pelo Governador ou por seu representante;

II – um representante dos Acordados, indicado pelo dirigente máximo do órgão da administração direta que compõe o sistema;

III – um representante dos servidores dos Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;

IV – um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;

V – um representante de cada interveniente, indicado pelos seus respectivos dirigentes máximos;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§5º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2009 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG;

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 12 (doze) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2009.

AÉCIO NEVES DA CUNHA

Governador do Estado de Minas Gerais

ACORDANTE

ALBERTO DUQUE PORTUGAL

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ACORDADO

JANETE GOMES BARRETO PAIVA

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

ACORDADO

PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

ACORDADO

MÁRIO NETO BORGES

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais -
FAPEMIG

ACORDADO

ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC

ACORDADO

TADEU JOSÉ DE MENDONÇA

Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/ MG

ACORDADO

CLÁUDIA LÚCIA LEAL WERNECK

Diretora-Geral do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA

ACORDADO

ROSANE MARQUES CRESPO COSTA

Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG

ACORDADO

IRENE DE MELO PINHEIRO

Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA

ACORDADO

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário de Estado de Fazenda

INTERVENIENTE

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

INTERVENIENTE

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

I.1 - Indicadores dos Resultados Finalísticos

AR	Indicador Finalístico		Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	METAS	
								AR 2009	AR 2010
Inovação, Tecnologia e Qualidade	1	Contratos de exploração de patentes e fornecimento de tecnologia*	6%	certificado	INPI	25	2007	29	32
	2	Patentes registradas no exterior*	6%	registro	WIPO	22	2007	25	28
	3	Pedidos de patentes depositados no Brasil	6%	pedido	INPI	669	2007	687 (2008)	706 (2009)
	4	Média trienal de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação com nota 6 ou 7 pela avaliação CAPES*	6%	tese	Pró-Reitorias de Pós-Graduação	237	2005-2007	249	259
	5	Média trienal de matriculados em doutorado nos cursos de pós-graduação com nota 5, 6 ou 7 na CAPES em universidades mineiras	13%	matriculado	CAPES	1.952	2005-2007	2.053 (2008)	2.156 (2009)
	6	Publicações de pesquisadores mineiros por pesquisador	0%	publicação	ISI / CNPq	0,16	2006	-	0,23
	7	Volume de recursos do setor privado e de suas entidades representativas investido em C, T & I induzido pelas parcerias com FAPEMIG	12%	R\$ mil	FAPEMIG	3.514	2008	9.200	10.154
	8	Relação entre o volume de recursos alavancados e o orçamento do tesouro alocado na FAPEMIG	12%	%	FAPEMIG	15,67	2008	20	25
	9	Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) consolidados	15%	núcleo (acumulado)	FAPEMIG/ SECTES	8	2008	12	16
	10	Produtos ou processos certificados nas empresas do APL de Biotecnologia*	12%	certificado (acumulado)	SINDUSFARQ/ FIEMG	44	2007	74	89
	11	Empresas do APL de Software certificadas*	12%	empresa (acumulado)	FUMSOFT	21	2007	35	42

Nota: (*) – Os indicadores terão seu valor de referência atualizado automaticamente com base nos valores apurados na Avaliação dos Acordos de Resultados de 2008

Descrição dos Indicadores de Resultados Finalísticos

Conceito: A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as “Áreas de Resultados”. Os Indicadores Finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental, ou seja, verificar se a realidade desejada está mais próxima ou já foi alcançada.

Detalhamento dos indicadores:

1) Contratos de exploração de patentes e fornecimento de tecnologia

Descrição: Mensura o número de contratos de tecnologia, dos tipos exploração de patente (transferência de tecnologia) e fornecimento de tecnologia (aquisição de conhecimentos tecnológicos), averbados pelo INPI. Os pedidos de averbação são analisados pelo INPI e, se aprovados, este emite um certificado de averbação. Computa-se neste indicador o número de certificados de averbação cuja empresa cessionária da tecnologia está localizada no Estado de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: (Número de certificados de averbação do tipo exploração de patentes + Número de certificados de averbação do tipo fornecimento de tecnologia)

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA}{VM}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

2) Patentes registradas no exterior

Descrição: Mensura o número de patentes registradas na Organização Mundial de Propriedade Intelectual (World Intellectual Property Organization – WIPO). A informação é levantada na base de dados Search International Patent Applications da WIPO. São computadas as patentes em que um dos titulares (pessoa física ou jurídica) é domiciliado em Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: Somatório do número de patentes registradas na WIPO

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
 VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

3) Pedidos de patentes depositados no Brasil

Descrição: Indicador mensura o número de pedidos de patentes depositados no INPI por residentes domiciliados em Minas Gerais. Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgados pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

Fórmula de cálculo: Somatório do número de pedidos de patentes depositados

Periodicidade: anual

Polaridade: maior melhor.

Defasagem: mais de um ano. Indicador é divulgado com defasagem pelo INPI. Existe a expectativa de que esse tempo de defasagem seja reduzido. Portanto, se no período de avaliação deste acordo apenas o valor de 2008 estiver disponível, somente a meta de 2008 será avaliada. Caso os valores de 2008 e 2009 estiverem disponíveis, os dois serão avaliados. Nesse caso o peso do indicador será dividido igualmente entre os dois períodos.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA}{VM}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,
e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

4) Média trienal de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação com nota 6 ou 7 pela avaliação CAPES

Descrição: Mensura o número de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos centros de pós-graduação de Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e da Terra, Engenharias, Ensino de Ciências e Matemática, e Multidisciplinar com nota 6 ou 7 na avaliação CAPES no triênio 2004-2006. Devido à relativa volatilidade do dado anual, o indicador está definido como média trienal do número de teses defendidas e aprovadas.

Fórmula de cálculo: (número de teses aprovadas no ano t + número de teses aprovadas no ano $t-1$ + número de teses aprovadas no ano $t-2$)/3

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

5) Média trienal de matriculados em doutorado nos cursos de pós-graduação com nota 5, 6 ou 7 na CAPES em universidades mineiras

Descrição: Mensura o número de matriculados ao final do ano nos programas de doutorado nos centros de pós-graduação de Minas Gerais. São computados os matriculados nos programas que obtiveram notas 5, 6 ou 7 na avaliação da CAPES do triênio 2000-2003, das grandes áreas do conhecimento Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, e Engenharias. Devido à relativa volatilidade do número absoluto, o indicador está sendo tomado como a média móvel de ordem três.

Fórmula de cálculo: (número de matriculados no ano t + número de matriculados no ano $t-1$ + número de matriculados no ano $t-2$)/3

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Defasagem: mais de um ano. Indicador é divulgado com defasagem pelo INPI. Existe a expectativa de que esse tempo de defasagem seja reduzido. Portanto, se no período

de avaliação deste acordo apenas o valor de 2008 estiver disponível, somente a meta de 2008 será avaliada. Caso os valores de 2008 e 2009 estiverem disponíveis, os dois serão avaliados. Nesse caso o peso do indicador será dividido igualmente entre os dois períodos.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: *ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado, *VR* = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e *VM* = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

6) Publicações de pesquisadores mineiros por pesquisador

Descrição: Mensura a produtividade do pesquisador mineiro medida pelo número de publicações de pesquisadores mineiros indexadas no Institute for Scientific Information (ISI) sobre o número de pesquisadores mineiros apurados pelo CNPq. Os dados podem ser levantados no ISI com periodicidade anual. Já o censo de pesquisadores é feito pelo CNPq a cada dois anos.

Fórmula de cálculo: (número de publicações / número de pesquisadores)

Periodicidade: bianual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: *ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado, *VR* = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e *VM* = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

7) Volume de recursos do setor privado e de suas entidades representativas investido em C, T & I induzido pelas parcerias com FAPEMIG

Descrição: O Indicador contabiliza o volume de recursos levantados pela FAPEMIG na iniciativa privada e em suas entidades representativas para serem investidos no

setor produtivo em atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I). São computados os recursos levantados nas entidades empresariais (FIEMG, SEBRAE, CNI), captados por meio das parcerias firmadas com FAPEMIG e os recursos alavancados por meio das contrapartidas requeridas às empresas pelos projetos aprovados pela FAPEMIG. As empresas devem necessariamente possuir matriz ou filial sediadas no território mineiro.

Fórmula de cálculo: (recursos captados nos programas + recursos captados nos projetos)

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Defasagem: 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

Se $VA \geq VM$, considera-se $ICM = 1$.

Se $VA < VM$, considera-se $ICM = 0$.

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,

VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e VM = Valor Meta.

8) Relação entre o volume de recursos alavancados e o orçamento do tesouro alocado na FAPEMIG

Descrição: Relaciona o volume de recursos alavancados pela Fapemig com o volume de recursos alocados pelo tesouro ao orçamento da Fapemig. É uma medida da capacidade de alavancagem de recursos pela Fapemig. Representa, em termos percentuais, o quanto a Fapemig capta para cada R\$ do tesouro destinado ao seu orçamento.

Fórmula de cálculo: $[\text{recurso externo captado} / (\text{recurso externo captado} + \text{recurso do tesouro})] \times 100$

Periodicidade: anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,

VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e VM = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

9) Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) consolidados

Descrição: Núcleos Inovação Tecnológica constituídos por uma ou mais Instituição Científica e Tecnológica (ICT) que tenham como meta gerir políticas de inovação. Define-se como NIT apoiado pela FAPEMIG aquele que, por meio da ação do Projeto Estruturador Rede de Inovação Tecnológica, recebe recursos financeiros, capacitação técnica, apoio nos procedimentos administrativos e na realização de eventos.

Fórmula de cálculo: Somatório do número de NITs consolidados

Periodicidade: anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 1 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

1) Se $VA \geq MB$

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado,

VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008),

VM = Valor Meta, e MB = Meta do Banco Mundial.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

2) Se $VA < MB$, $ICM = 0$.

Observação: Indicador componente do contrato com o Banco Mundial.

10) Produtos ou processos certificados nas empresas do APL de Biotecnologia

Descrição: Refere-se ao número de certificações aferidas a produtos ou a processos nas empresas integrantes do APL de Biotecnologia na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Fórmula de cálculo: Somatório de certificados obtidos

Periodicidade: anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: *ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e *VM* = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

11) Empresas do APL de Software certificadas

Descrição: Refere-se ao número de empresas, do APL da Região Metropolitana de Belo Horizonte, certificadas no nível 2 ou acima no processo Capability Maturity Model Integrated (CMMI) ou nível no processo Melhoria do Processo de Software Brasileiro (MPSBR), de acordo com medição a ser feita pelo CCOMP, Centro de Competência em CMMI/MPSBR, da FUMSOFT.

Fórmula de cálculo: (número de empresas da RMBH certificadas no nível 2 ou acima no processo CMMI + número de empresas da RMBH certificadas no nível F, E, D, C, B ou A no processo MPSBR)

Periodicidade: anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: *ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado,
VR = Valor de Referência (valor apurado para o AR 2008), e *VM* = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

I.2 – Execução dos Projetos Estruturadores

Projeto Estruturador		Responsável	Área de Resultados	Meta	
				2009	2010
1	Arranjos Produtivos em Biotecnologia, Biocombustíveis, Eletroeletrônicos e Softwares	SECTES	Inovação, Tecnologia e Qualidade	100% de execução do planejamento para 2009	100% de execução do planejamento para 2010
2	Rede de Formação Profissional Orientada pelo Mercado	SECTES	Inovação, Tecnologia e Qualidade		
3	Rede de Inovação Tecnológica	SECTES	Inovação, Tecnologia e Qualidade		

Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores:

Conceito: Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

1) Índice de Execução dos Projetos Estruturadores

Descrição: Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem cumpridas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado – SCGERAES. Quando da última reunião de monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subsequente, a execução dos Projetos Estruturadores será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a variação da meta alcançada e a variação da meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa empenhada e o Crédito Inicial.

Para avaliar o índice de execução dos Projetos Estruturadores, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada Projeto Estruturador diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de ações pelas quais órgão e/ou entidade do Sistema em questão seja responsável em Projetos Estruturadores sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de ações deste Sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas é considerado como um dos projetos elencados no Quadro de Execução de projetos Estruturadores e será tratado

como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais Projetos Estruturadores do Sistema.

O total de recursos do conjunto de ações do sistema pertencentes a outros Projetos Estruturadores corresponde ao somatório dos recursos alocados na LOA em cada ação pela qual o Sistema seja responsável.

A fórmula de cálculo do índice de Execução de Projetos Estruturadores é a seguinte:

$$N_F = 0,5 \times [\Sigma(N_{PE} \times P_{PE})] + 0,5 \times [\Sigma(N_{PE})/n]$$

Onde:

- N_F = Nota Final da execução de Projetos Estruturadores da Secretaria;
- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto Elencado no Quadro I.2 de Execução de Projetos Estruturadores;
- P_{PE} = Peso de cada Projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o projeto em relação ao volume de recursos total dos projetos elencados no referido quadro.
- n = número de projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores.

Assim, 50% da Taxa de Execução de Projetos Estruturadores terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução dos Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquele projeto, em relação ao volume de recursos previstos para todos os Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, conforme a LOA.

2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, terá sua taxa de execução de Projeto (N_{PE}) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PE} = 0,5 \times [\Sigma(N_A \times P_A)] + 0,5 \times [(\Sigma N_A)/n]$$

Onde:

- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- N_A = Taxa de execução de cada ação do projeto que consta no Quadro I.2, calculada conforme item 3 a seguir;
- P_A = Peso de cada ação, de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para aquela ação em relação ao volume de recursos total do projeto;
- n = número de ações do projeto.

Assim, 50% da taxa de execução do projeto terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução das ações, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquela ação, em relação ao volume de recursos previstos para o Projeto Estruturador, conforme a LOA.

3) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Projeto Estruturador

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 identificados pelo SCGERAES. A Taxa de execução de cada ação (N_A) será calculada segundo as seguintes regras de ponderação e pontuação:

3.1) Ações com Metas e Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

Metas:

- ◆ Peso (P_1) = 0,4
- ◆ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

- ◆ Peso (P_2) = 0,4
- ◆ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_3) = 0,2
- ◆ Desempenho (D_3) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.2) Ações com Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Marcos:

- ◆ Peso (P_1) = 0,7
- ◆ Desempenho (D_1) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ◆ Peso (P_2) = 0,3
- ◆ Desempenho (D_2) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.3) Ações que possuem apenas metas e recursos da fonte 10.1:

$$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ♦ Peso (P_1) = 0,7
- ♦ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Financeiro:

- ♦ Peso (P_2) = 0,3
- ♦ Desempenho (D_2) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.4) Ações sem recursos da fonte 10.1:

$$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ♦ Peso (P_1) = 0,5
- ♦ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

- ♦ Peso (P_2) = 0,5
- ♦ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

OBSERVAÇÃO: a metodologia de cálculo, descrita acima, pertinente a apuração do desempenho das METAS não se aplica quando se tratar de meta não-cumulativa. Nestes casos (metas não-cumulativas) o desempenho será avaliado pela relação entre a meta alcançada e a meta prevista.

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito

inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;

3. As ações de Projetos Estruturadores que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;

4. As ações que não prevêem recursos das fontes 10.1 (tesouro), cujos recursos para sua execução provenham de convênios e transferências voluntárias da União (ou de outras fontes similares) e que não forem detalhadas/executadas devido à não transferência em tempo hábil destes recursos, terão seu peso redistribuído proporcionalmente para todas as demais ações do Projeto Estruturador (ou do Conjunto de Ações de Projeto Estruturador) de que façam parte;

5. As metas com desempenho abaixo de 70% e os marcos com atraso superior a 90 dias receberão nota zero nesses quesitos;

6. As solicitações de cancelamento de ação deverão ser fundamentadas e encaminhadas para a SCGERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento da ação terá sobre o cálculo do indicador. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estruturador a que pertença;

7. Visando garantir o alinhamento na avaliação referente aos Projetos Estruturadores abrangida tanto na 1ª quanto nas 2ª Etapas do Acordo de Resultados, a descrição do indicador "taxa de execução de ação de projeto estruturador", contido nas 2ª Etapas dos órgãos e entidades que compõem este sistema, fica ajustada conforme a nova descrição do indicador "taxa de execução de projeto estruturador", contido nesta 1ª Etapa de Acordo de Resultados.

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe da SCGERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Projeto Estruturador.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo do indicador é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

I.3 – Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

I.3.1 Produtos

Nº	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
1	Definição de indicadores de resultados para os recursos aplicados pela FAPEMIG, identificando-os com os objetivos da área de resultados Inovação, Tecnologia e Qualidade.	Mensuração dos indicadores de resultados da FAPEMIG	Determinação de série histórica, até novembro, e mensuração dos indicadores validados em 2008 pela SECTES e pelo EpR. Tal mensuração deverá ser encaminhada à SECTES e ao EpR.	5%	Dez/09
2	Melhoria da atuação do Estado de MG na área do ensino profissionalizante	Implantação de novo curso profissionalizante pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG)	Implantação de um curso profissionalizante, com duração mínima de 240 horas, devidamente registrado na Secretaria Escolar (se curso da Diretoria de Ensino e Pesquisa) ou na Gerência de Qualificação (se curso da Diretoria de Qualificação e Extensão). É pressuposto para o registro o início das aulas.	10%	Dez/09
3	Desenvolvimento de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade do ensino	Implantação de um curso de mestrado acadêmico na UEMG	Implantação de um curso de mestrado, em Gestão de Recursos Hídricos, na Unidade Acadêmica de Frutal, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.	10%	Dez/09
4	Implementação do Modelo de Excelência da Gestão na SECTES	Implantar seis novas práticas de gestão do Modelo de Excelência da Gestão	6 novas práticas em pelo menos 3 dos 7 critérios do MEG. A comprovação, de cada prática, será por meio de ata de reunião, lista de presença ou registro fotográfico.	12,5%	Dez/09

Nº	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
5	Aprimorar a mensuração do indicador finalístico	Acompanhar junto às empresas o valor de contrapartida efetivamente investido em C, T & I induzido pelos editais da FAPEMIG.	Aprovação pelo Programa Estado para Resultados do Relatório de apuração do valor de contrapartida enviado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	-	fev/10

I.3.2 Indicadores

Nº	Item	Indicador	Valor de Referência (V0)	Peso	Meta 2009
6	Incremento da captação de recursos via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas entidades arrecadoras do Sistema SECTES	Volume de recursos captados via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas unidades arrecadoras do Sistema SECTES	Ver descrição do indicador	10%	Ver descrição do indicador
7	Aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa no Estado de Minas Gerais.	Taxa de Execução do Plano de Ação para aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa, referente aos itens apreciados pelo CONECIT e aprovados pelo Conselho Curador	-	5%	100%
8	Itens do contrato com o Banco Mundial	Taxa de execução da assistência técnica contratada pela SECTES	-	5%	100%
9	Garantir a aplicação de boas práticas de gestão, viabilizando as metas específicas de área meio da Agenda Setorial	Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema	-	10%	100%

Nº	Item	Indicador	Valor de Referência (V0)	Peso	Meta 2009
10	Desenvolvimento de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade do Ensino Superior na UNIMONTES	Número de atendimentos realizados pelos projetos e programas de extensão da UNIMONTES	384.220 (2008)	10%	420.000
11	Consolidação do processo de reestruturação do CETEC	Número de protocolos de intenção assinados pelo Presidente do CETEC e SECTES, para a criação, no CETEC, de Institutos Tecnológicos Temáticos.	-	10%	2
12	Disseminar e difundir o Projeto TEIA (Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação Aplicados) entre parceiros públicos e/ou privados	Número de Acordos de cooperação técnica assinados entre o Governo de Minas e os parceiros	-	12,5%	20

Descrição dos Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

Conceito: A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, foram pactuadas metas na Agenda Setorial consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

Escala Padrão de Pontuação dos Produtos da Agenda Setorial

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 Conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

Produto parcialmente realizado:

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

Produto ainda não realizado:

O produto não realizado recebe nota zero.

I.3.3 Detalhamento dos indicadores:

6) Volume de recursos captados via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas unidades arrecadadoras do Sistema SECTES

Descrição: Esse indicador visa medir o incremento no volume de recursos captados via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas unidades arrecadadoras do Sistema SECTES. Com essa ação, o Sistema SECTES objetiva ampliar o montante de recursos disponíveis para a administração dos órgãos e para o investimento e programas e ações propostas. Como critério de consideração do item, deverão ser levadas em conta as seguintes etapas:

- Lista das fontes de arrecadação de receitas;
- Valores arrecadados devidamente assinados pelo técnico responsável;
- Validação pela chefia da unidade responsável pela informação e pelo dirigente da entidade.

Unidade de medida: R\$

Fórmula: somatório do valor de recursos captados via RDA no período

Polaridade: maior melhor

Periodicidade: anual

Fonte dos dados: SECTES

Cálculo desempenho: $[\sum (\text{resultado} / \text{meta}) \text{ de cada vinculada/n}^\circ \text{ de vinculadas participantes}] * 10$

Meta: Valor realizado em 2008 para as Entidades Vinculadas, exceto FHA, IPEM-MG e FAPEMIG (conforme quadro abaixo):

RDA (R\$)	Realizado 2007	Realizado 2008	Meta para 2009
CETEC	5.900.487	7.926.809	7.926.809
FHA	164.881	-	-
UTRAMIG	2.232.677	4.968.544	3.800.000
UNIMONTES	10.079.937	12.244.098	12.244.098
UEMG	593.145	626.514	626.514
IGA	230.615	412.604	412.604
SUBTOTAL	19.201.742	26.178.569	25.010.025
FAPEMIG	4.949.202	5.336.269	
TOTAL	24.150.944	31.514.838	

7) Taxa de Execução do Plano de Ação para aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa, referente aos itens apreciados pelo CONECIT e aprovados pelo Conselho Curador

Descrição: O indicador visa medir o grau de execução das ações previstas para o período no Plano de Ação para aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa, referente aos itens apreciados pelo CONECIT e aprovados pelo Conselho Curador.

Unidade de medida: %

Fórmula: $(\text{n}^\circ \text{ de ações previstas no período executadas no prazo} / \text{total de ações previstas para o período})$

Polaridade: maior melhor

Periodicidade: anual

Fonte dos dados: SECTES

Cálculo desempenho: resultado / meta * 10

Meta: 2009 – 100% das ações previstas para o período

8) Taxa de execução da assistência técnica contratada pela SECTES

Descrição: O indicador visa medir o grau de execução das ações de Projetos Estruturadores da SECTES, cujos recursos são oriundos do componente Assistência Técnica da operação do Banco Mundial (SWAP).

Unidade de medida: %

Fórmula: Em cada ação, avalia-se até 3 variáveis, marcos, metas e financeiro, onde faz-se um cálculo específico para cada variável. A metodologia a ser utilizada é a

mesma que a SCGERAES utiliza para cálculo das notas de ações de Projetos Estruturadores.

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: anual

Fonte dos dados: SEPLAG / SCGERAES

Cálculo desempenho: resultado / meta * 10

Meta: 2009 – 100% de execução.

9) Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema

Descrição: O(s) Acordo(s) de Resultados de 2ª Etapa configura(m)-se como acordo(s) acessório(s) ao Acordo de 1ª Etapa do Sistema. Sua função é estabelecer metas para as equipes de cada órgão e entidade de forma a promover o alinhamento entre as ações das equipes de trabalho e a estratégia de governo.

Por sua vez, os itens identificados como Agenda Setorial objetivam solucionar os gargalos administrativos e/ou estruturais dos órgãos/entidades e foram pactuados em todos os Acordos de 2ª Etapa.

Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados na coluna de vinculação estratégica como Agenda Setorial nos quadros de produtos e metas das equipes dos órgãos/entidades com Acordo de 2ª Etapa vigente até a data da avaliação.

Unidade de medida: Número absoluto

Fórmula: A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

Índice de execução do órgão/entidade = $\frac{\sum (\text{notas dos indicadores / produtos identificados em cada órgão/entidade como Agenda Setorial})}{\sum (\text{número de indicadores e produtos da Agenda Setorial de 2ª Etapa})}$

Obs.: serão desconsiderados os pesos definidos na 2ª Etapa.

Índice de execução do sistema = $\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$

Polaridade: maior melhor

Periodicidade: anual

Fonte dos dados: Superintendência de Modernização Institucional (DCMG)

Cálculo de desempenho: Resultado observado da fórmula

10) Número de atendimentos realizados pelos projetos e programas de extensão da UNIMONTES

Descrição: Esse indicador visa medir a ampliação dos atendimentos dos projetos e programas de extensão da UNIMONTES. Objetiva-se que, a cada ano, um número maior de pessoas sejam beneficiadas por essas ações. A UNIMONTES deverá implementar ações que busquem um maior interesse e participação do público dentro de sua região de atuação.

Unidade de medida: Número absoluto

Fórmula: (Σ número de atendimentos nos projetos e programas de extensão da UNIMONTES)

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: anual

Fonte dos dados: UNIMONTES – Listas de inscrição e de participação nos programas e cursos de extensão oferecidos.

Cálculo desempenho: realizado / meta * 10

Meta: 420.000 em 2009

11) Número de protocolos de intenção assinados, pelo Presidente do CETEC e pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para a criação, no CETEC, de institutos tecnológicos temáticos.

Descrição: Os indicadores qualificam e quantificam resultados de etapas básicas do processo de reestruturação do CETEC, cobrindo o período 2009-2010. São produtos definidos como necessários à consecução da diretiva já tomada ao nível da Presidência do CETEC e da SECTES, com respaldo do Governo de Minas, para criar, no CETEC, institutos tecnológicos temáticos com atuação focada para áreas portadoras de futuro ou que tenham grande impacto nas ações de C,T & I em Minas Gerais.

Unidade de medida: protocolos

Fórmula: (Σ número de protocolos de intenção assinados)

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: anual

Fonte dos dados: Documentos registrados na Presidência do CETEC e protocolados na SECTES.

Cálculo desempenho: resultado / meta * 10

Meta: 2 protocolos de intenção assinados em 2009

12) Número de Acordos de cooperação técnica assinados entre o Governo de Minas e os parceiros.

Descrição: O indicador visa mensurar a difusão do Projeto TEIA (Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação Aplicados) entre parceiros, públicos e/ou privados, de modo a disseminar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação, por meio da internet, ferramentas web e redes sociais, para o desenvolvimento de negócios e oportunidades, para cidadãos do estado de Minas Gerais.

Unidade de medida: número absoluto

Fórmula: (Σ número de Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o Governo de Minas Gerais e o parceiro público e/ou privado)

Polaridade: Maior Melhor

Periodicidade: anual

Fonte de dados: SECTES – Acordos de Cooperação Técnica assinados.

Cálculo de desempenho: resultado / meta * 10

Meta: 20 em 2009

I.4 –Indicadores da Racionalização do Gasto

Indicadores de Racionalização do Gasto		PESO	Órgão / Entidade	Metas 2009
1	Número de Remanejamentos Orçamentários	30%	1221 - SECTES	3
			2071 - FAPEMIG	18
			2081 - CETEC	2
			2151 - FHA	3
			2281 - UTRAMIG	3
			2311 - UNIMONTES	10
			2331 - IPEM	4
			2351 - UEMG	4
			2401 - IGA	2
2A	Limite de gastos com despesa típica da área meio	50%	1221 - SECTES	R\$ 9.577.949
			2071 - FAPEMIG	R\$ 9.938.616
			2081 - CETEC	R\$ 7.370.267
			2151 - FHA	R\$ 165.801
			2281 - UTRAMIG	R\$ 4.360.927
			2311 - UNIMONTES	R\$ 5.256.207
			2331 - IPEM	-
			2351 - UEMG	R\$ 5.038.237
			2401 - IGA	R\$ 463.404
2B	Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total*	50%	1221 - SECTES	31,37%
			2071 - FAPEMIG	4,42%
			2081 - CETEC	64,85%
			2151 - FHA	21,00%
			2281 - UTRAMIG	75,72%
			2311 - UNIMONTES	13,25%
			2331 - IPEM	-
			2351 - UEMG	21,17%
			2401 - IGA	68,19%
3	Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN	20%	Todos os órgãos do sistema	100%
*Nos casos em que a meta de limite de gastos estabelecida em valores absolutos não for atingida pelo órgão/entidade, este poderá optar pela meta percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total.				

Descrição dos indicadores de racionalização do gasto

1) Número de remanejamentos orçamentários

Descrição: Busca-se reduzir o número de remanejamentos orçamentários decorrentes de falhas no planejamento por meio de definição de metas para as unidades orçamentárias. O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de remanejamento de recursos de dotações orçamentárias, modificando a Lei Orçamentária Anual. Deseja-se incentivar as unidades orçamentárias a planejar melhor suas ações e a reduzir o número de alterações ao longo do ano. Logo, a curva de desempenho do indicador será decrescente. Nos casos em que ocorrer anulação de dotação orçamentária de um órgão em benefício de outro, a alteração será computada no órgão beneficiado a menos que a alteração tenha o caráter de aporte concedido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira ou que o interesse da suplementação seja do órgão concedente.

Para 2009, os remanejamentos deverão ser periódicos, ou seja, para efeito de adequação à meta, os remanejamentos deverão ser realizados nos meses de março, junho, setembro, novembro e dezembro. Para cada remanejamento realizado em qualquer outro mês, serão computados 20% a mais no número de remanejamentos realizados, o que gerará efeito direto na nota final do indicador. A título de exemplo, caso o órgão decida por realizar 1 remanejamento no mês de maio, este remanejamento terá o peso de 1,2 remanejamento. Caso fossem 2 remanejamentos, o mesmo teria o peso de 2,4 remanejamentos.

Fórmula: Número de suplementações identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI, que utilizam como origem de recursos anulações de dotações orçamentárias. Será contabilizada cada linha de dotação orçamentária suplementada (por funcional-programática, grupo de despesas, fonte de recursos e identificador de procedência e uso) nos decretos de abertura de crédito adicional para todas as unidades orçamentárias contempladas no acordo.

Serão computadas alterações por remanejamento nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos).

Não entrarão no cômputo do indicador as alterações realizadas por meio de:

- a) remanejamentos realizados suplementando os projetos estruturadores;
- b) remanejamentos destinados ao pagamento de auxílios, precatórios e sentenças judiciais, dívida fundada e transferências constitucionais e legais;

- c) remanejamento com anulação da reserva de contingência;

- d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios;

- e) remanejamento de outra unidade orçamentária com o caráter de aporte de recursos autorizado pela JPOF realizado como alternativa à anulação da reserva de contingência, suplementação por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro;

- f) remanejamento com recursos de emenda parlamentar.

Polaridade: menor melhor

Periodicidade: anual

Fonte: Armazém SIAFI

Cálculo de Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o número de alterações realizadas até o valor da meta estabelecida ganham-se 10 (dez) pontos.
- 2) Calcula-se o número de alterações excedentes em relação à meta e em relação aos meses diversos àqueles estabelecidos, se houver. Calcula-se então através da fórmula: $(\text{meta}/\text{resultado}) \times 10$

2.A) Indicador: Limite de gasto com despesas típicas de área meio

Descrição: O indicador *Limite de gasto com despesas típicas de área meio* tem por objetivo elevar a relação entre despesas destinadas a atividades finalísticas e despesas destinadas a atividades meio. Nesse sentido, a intenção é reduzir as despesas dos itens considerados típicos de área meio, de forma a maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços para a sociedade.

A meta para 2009 será 100% de execução dos valores estabelecidos neste instrumento. Os valores estabelecidos, que incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais, não computarão as fontes de recursos 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações), os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8). O cálculo foi baseado na execução orçamentária de 2008, fazendo as exclusões supracitadas.

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na tabela 1, consideradas as exceções previstas no quadro de metas.

TABELA 1 - ITENS DE DESPESA TÍPICOS DE ÁREA MEIO

Elemento - Item	Descrição do Item
14-01	Diárias – Civil
15-01	Diárias – Militar
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha
30-05	Material Para Escritório
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação
30-16	Material de Informática
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene
30-20	Material Elétrico
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores
30-24	Pecas e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem
30-31	Livros Técnicos
30-32	Material Cívico e Educativo
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves
30-35	Hortifrutigranjeiros
31-04	Premiações
33-01	Passagens
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios
33-03	Fretamento e Locação
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física
36-07	Confecção em Geral
36-10	Eventual de Gabinete
36-11	Locação de Bens Imóveis
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
36-19	Conferências e Exposições
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
39-04	Confecção em Geral
39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
39-07	Impressão e Encadernação
39-08	Publicação e Divulgação
39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
39-12	Tarifa de Energia Elétrica
39-13	Tarifa de Água e Esgoto
39-14	Serviço de Telefonia
39-16	Locação de TV por Assinatura
39-17	Locação de Veículos
39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
39-20	Locação de Bens Imóveis
39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
39-27	Serviços de Informática
39-30	Multas de Trânsito
39-31	Locação de Serviços Gráficos
39-32	Locação de Serviços Técnicos e Especializados
39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
39-37	Taxa de Condomínio
39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
39-41	Anuidades
39-50	Serviços de agenciamento de viagens
39-52	Contratação de estagiários
39-55	Eventos de comunicação institucional
39-56	Serviços de pesquisa de opinião
48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fórmula: somatório do valor empenhado dos itens de despesa identificados durante o ano de 2009, a ser verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado em 15/01/10.

Unidade de Medida: Reais.

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Periodicidade: mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa típica de área meio realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa realizada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:
[(Despesa realizada – Meta de despesa) / Meta de despesa *100].

3) A despesa realizada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa realizada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

2.B) Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total

Descrição: Para 2009, cada órgão/entidade pactuará em seu Acordo de Resultados o indicador *Limite de Gastos típicos de área meio*. Nos casos em que a meta de limite de gastos não for cumprida, poderá esta ser avaliada pela participação das despesas dos itens meio em relação à sua despesa total do ano. A mensuração da participação dos gastos em itens meio em relação à despesa total constitui uma alternativa ao cumprimento da meta de valor absoluto, uma vez que monitora, de fato, a composição do gasto público do órgão/entidade.

Fórmula: (Soma das despesas empenhadas dos itens meio do órgão ou entidade / soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano)*100.

Os itens meio considerados são os definidos no indicador Limite de Gasto com despesas típicas de área meio, com as devidas exclusões, caso existam.

Para a contabilização da despesa total empenhada pelo órgão/entidade não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Unidade de medida: percentual

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Periodicidade: mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte

Cálculo de desempenho:

- 1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$.
- 3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

3) Indicador: Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN.

Descrição: O *Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN)* tem por objetivo sistematizar informações sobre o desenvolvimento dos programas e ações governamentais, propiciar seu monitoramento, modificações e adequações, e capacitar órgãos e entidades para a avaliação e análise qualitativa que objetivem o aperfeiçoamento da atuação do Governo junto à sociedade. O monitoramento é realizado sobre os programas e ações que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG). Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos e entidades executoras façam o acompanhamento físico e financeiro dos programas e ações durante o exercício financeiro, de modo a apresentar informações consistentes que permitam uma maior publicidade e transparência dos resultados aferidos, dentro do prazo estipulado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

A Deliberação Normativa JPOF n.º14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que não tiverem seus dados validados e publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN).

Embora seja enfatizada a importância do monitoramento e das possíveis punições pelo seu não-cumprimento, inúmeras unidades extrapolam o prazo estabelecido, permanecendo inadimplentes e, em outros casos, não se empenham na busca por informações coerentes com sua real execução física e orçamentária.

O objetivo é que todas as unidades tenham suas ações e programas publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado. Assim, a meta para 2009 é que as unidades informem os dados no sistema e transfiram os programas para o momento monitor **até o 20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado**, sendo que o monitor terá o prazo de 5 dias corridos para verificar a consistência das informações, fazer as devidas correções e publicar os programas. As unidades orçamentárias também serão consideradas inadimplentes com o monitoramento, caso não validem as ações diretamente executadas de programas multissetoriais, incluindo aqui também os programas padronizados Apoio à Administração Pública (701) e Obrigações Especiais (702). Nos casos em que o 20º dia cair em finais de semana ou feriados, a data para validação final retrocederá para o dia útil imediatamente anterior.

Nos casos em que for detectada pelo monitor a necessidade de ajuste nas informações e, por isso, forem retornados os programas para o momento SPGF, será considerada, como dia de entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Dessa forma, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar eventuais correções. Os dados serão retornados pelo monitor quando não

estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive pela falta de caracterização das informações de situação como também pela carência de adequada regionalização física e financeira da execução.

A necessidade de ajuste das informações será verificada tomando por parâmetro as disposições do Manual de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da SEPLAG e no Portal de Planejamento e Orçamento.

Para fins de apuração do indicador, será considerado o monitoramento dos seis bimestres do ano de 2009.

Fórmula: número médio de dias úteis de inadimplência nos diversos ciclos de monitoramento de 2009 verificado pela SCPPO via consulta e impressão de relatório padronizado disponível no módulo de monitoramento do SIGPLAN, sendo o relatório extraído na manhã do dia útil seguinte ao verificado.

OBS: No caso do sexto bimestre, as ações deverão ser validadas e os programas transferidos para o momento monitor **até o dia 15 de janeiro**.

Unidade de Medida: Dia útil

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO)

Periodicidade: bimestral, com apuração consolidada anual até o término do período de monitoramento do sexto bimestre de 2009.

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- A unidade orçamentária que informar corretamente os dados, validando tempestivamente as informações de monitoramento ganha 10 (dez) pontos.
- Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido implicará na perda de pontos conforme o quadro abaixo:

Dias que ultrapassarem a meta	Número de pontos perdidos	Nota
0	0	100%
Até 1	2	80%
Até 2	4	60%
Até 3	6	40%
Até 4	8	20%
Até 5	10	0

OBS: A nota final correspondente a cada setor será apurada, conforme o quadro acima, com base na média simples dos dias úteis de inadimplência das diversas unidades orçamentárias.

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O Primeiro período avaliatório deste Acordo de resultados se iniciará na data de assinatura e terminará em 31/12/09, tendo como período de referência o ano de 2009. Os períodos avaliatórios subsequentes terão início no primeiro dia após o encerramento do período anterior e terão duração de um ano.

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:
Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao percentual de execução alcançado, desprezados os centésimos.

2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, cláusula primeira do Acordo de Resultados (Quadros de Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão, Racionalização do Gasto) serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Os indicadores, ações ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão:

a) Tratando-se de componente do Quadro de Resultados Finalísticos: O peso relativo do indicador, ação ou marco será proporcionalmente redistribuído para os demais quadros objetos de pactuação, alterando o quadro de ponderação dos objetos de pactuação, de forma que o peso relativo que cada indicador finalístico em relação à composição total dos objetos de pactuação seja preservado.

b) Tratando-se de componente dos demais objetos de pactuação: O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso (%)
Resultados finalísticos	25
Execução dos projetos estruturadores	40
Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão	25
Racionalização do gasto	10
TOTAL	100

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.
- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da nota Final:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + F_n \times P_n) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, F_n = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, P_n = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados